



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 09 de março / 2015 - Publicação Nº 678



LEI Nº 1.787 DE 09 DE MARÇO DE 2015

"DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Rogério Wendhausen", a Rua Projetada "C", localizado no Loteamento Jardim América II, no Bairro Bela Vista.

Art. 2º Passa a denominar-se "Rua Olindino de Oliveira", a Rua Projetada "D", localizado no Loteamento Jardim América II, no Bairro Bela Vista.

Art. 3º Passa a denominar-se "Rua Alcides Augusto da Silva", a Rua Projetada "E", localizado no Loteamento Jardim América II, no Bairro Bela Vista.

Art. 4º Passa a denominar-se "Rua Maria das Graças Ponciano", a Rua Projetada "F", localizado no Loteamento Jardim América II, no Bairro Bela Vista.

Art. 5º Passa a denominar-se "Rua Clóvis Remor", a Rua Projetada "G", localizado no Loteamento Jardim América II, no Bairro Bela Vista.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização das referidas Ruas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.788 DE 09 DE MARÇO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Programa: 198 – CIS/AMUREL
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Recurso: 80 – Recurso Municipal[80]
Detalhamento Esp.: 000000 – Sem Detalhamento das Destinações de Recursos
Projeto/Atividade: 2.721 – CIS/AMUREL
Elemento da Despesa: 122 - 3.1.71.70.00.00.00.00.0080 – PESSOAL/VENCIMENTOS.....R\$ 11.250,00
Elemento da Despesa: 50 - 3.3.71.70.00.00.00.00.0080 – Rateio pela Participação e Consórcio.....R\$ 100.000,00
Descrição: CIS/AMUREL
Objetivo: Incentivar e apoiar as ações de regionalização da saúde, com melhora no serviço e diminuição de gastos.

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor, de recursos da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.700 - Estender, Equipar e Manter a Rede Básica
Elemento da Despesa: 18 - 3.3.90.39. 00.00.

00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Elemento da Despesa: 21 - 3.3.90.92.00.00.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 11.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.789 DE 09 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 16 - Desenvolver a Indústria do Turismo
Proj/Ativ: 2.100 – Manutenção da exploração do potencial turístico.
Elemento da Despesa: 5 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de igual valor dotação orçamentária abaixo identificada:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento

Proj/Ativ: 2.020 – Pavimentação e Recuperação do Sistema Viário Municipal

Elemento da Despesa:

250 – 43.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.307 DE 09 DE MARÇO DE 2015

“CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ACERCA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO FAROL DE SANTA MARTA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para Elaboração do Estudo acerca da Regularização Fundiária no Farol de Santa Marta composto pelos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação;
- II – Secretaria do Patrimônio da União;
- III – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento;
- IV – Fundação Lagunense do Meio Ambiente;
- V – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- VI – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Parágrafo Único. Caberá ao titular de cada órgão especificado nos incisos acima, indicar quantos representantes forem necessários para a composição do grupo de estudos, nomeando-os através de ofício direcionado ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Caberá ao Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º deste Decreto elaborar a proposta referente ao saneamento básico e regularização fundiária, nas áreas do Farol de Santa Marta e, no que tange as margens da rodovia SC-100, elaborar propostas de

ocupação e uso do solo, conforme legislação ambiental.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho criado por este Decreto, poderá requisitar aos órgãos municipais, todas as informações necessárias para a consecução de suas funções, bem como, solicitar aos órgãos, empresas e ou autarquias do Estado e da União, o auxílio que entender necessário.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto terá o prazo de trinta (30) dias, prorrogáveis por novos períodos, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.308 DE 09 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.788/15,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Programa: 198 – CIS/AMUREL
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Recurso: 80 – Recurso Municipal[80]
Detalhamento Esp.: 000000 – Sem Detalhamento das Destinações de Recursos
Projeto/Atividade: 2.721 – CIS/AMUREL
Elemento da Despesa: 122 - 3.1.71.70.00.00.00.00.0080 –Pessoal/Vencimentos.....
.....R\$ 11.250,00

Elemento da Despesa: 50 - 3.3.71.70.00.00.00.00.0080 –Rateio pela Participação e Consórcio.....R\$ 100.000,00
Descrição: CIS/AMUREL
Objetivo: Incentivar e apoiar as ações de regionalização da saúde, com melhora no serviço e diminuição de gastos.

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor,

recursos da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.700 - Estender, Equipar e Manter a Rede Básica
Elemento da Despesa: 18 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Elemento da Despesa: 21 - 3.3.90.92.00.00.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 11.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.309 DE 09 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei nº 1.789/15,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo, readequando a dotação orçamentária, no valor de RS 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 16 - Desenvolver a Indústria do Turismo
Proj/Ativ: 2.100 – Manutenção da exploração do potencial turístico.
Elemento da Despesa: 5 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o uso de igual valor dotação orçamentária abaixo identificada:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Proj/Ativ: 2.020 – Pavimentação e Recuperação do Sistema Viário Municipal
Elemento da Despesa:
250 – 43.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal
de Laguna, editada pela Secretaria
de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3644-0401(ramal-204)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação **NÃO CONTÉM ANEXOS**

.....
Total de páginas desta edição impressa:

03 pg.